PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.971, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R$ 12.434,07 (Doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	**EXECUTIVO**	
11	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
010	Setor Administrativo da Saúde	
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.	
958-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	(+)R$ 12.434,07

REDUZ:

01	**EXECUTIVO**	
011	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
024	Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.	
800-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	(-)R$ 12.434,07

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito